



## **RESOLUÇÃO 04/2022: Regulamenta o Exame de Qualificação de Doutorado no PPGEE**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O candidato ao título de Doutor deverá apresentar Exame de Qualificação até 24 meses após o ingresso no curso. No exame o pós-graduando deverá evidenciar a amplitude e a profundidade de seus conhecimentos e capacidade crítica em sua área de atuação, perante uma banca examinadora aprovada pelo Colegiado.

§ 1º - O exame será realizado após o candidato ter submetido ao Colegiado um exemplar em mídia eletrônica do relatório de qualificação.

§ 2º - Os objetivos do exame são:

I - Avaliar a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa;

II - Avaliar a capacidade de problematização, formulação de hipóteses e de desenvolvimento do raciocínio lógico;

III - Evidenciar os primeiros resultados de pesquisa e perspectivas de resultados originais a serem desenvolvidos, além de um balanço no cumprimento dos objetivos originais do projeto de tese de doutorado.

**Art. 2º** A banca para o Exame de Qualificação de doutorado será composta, no mínimo, por dois docentes credenciados no programa, incluindo o orientador que será o presidente, mais um membro externo ao PPGEE e ao DELT com experiência em orientação de doutorado concluída.

§ 1º - Caso haja coorientador, este poderá compor a banca apenas em substituição ao orientador.

**Art. 3º** Em caso de reprovação no Exame de Qualificação, o aluno de doutorado terá direito a realizar novo exame até o prazo máximo de 30 meses após o ingresso no curso. No caso de uma segunda reprovação, ou na ausência da realização de um novo exame, o aluno será desligado do programa.

§ 1º - Se o aluno reprovado for bolsista, a bolsa de estudos será cancelada.

**Art. 4º** A sessão pública do Exame de Qualificação de dissertação ou de tese consistirá na apresentação, por até 40 minutos, e defesa do trabalho pelo candidato.

§ 1º A qualificação poderá ser totalmente a distância, por meio de suporte eletrônico.

Curitiba, 1 de dezembro de 2022.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná